TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM MOTORISTA/OPERADOR

Natureza	Serviço comum, continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
Procedimento	Pregão eletrônico.
Julgamento	Menor preço global por lote, com adjudicação por lote.
Vigência inicial	12 (doze) meses.
Prorrogação	Sucessiva, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Escopo	16 itens, 6 lotes, 59 unidades simultâneas e 708 unidades-mês.
Valor estimado	Sigiloso

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços continuados de locação mensal de veículos automotores, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos, com e sem motorista ou operador, destinados às atividades administrativas, operacionais e logísticas do Município de Santa Maria da Vitória/BA.

1.2. A contratação compreende, conforme cada item, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, componentes, documentação, licenciamento, seguros, assistência e substituição das unidades indisponíveis. O combustível de operação será fornecido pelo Município.

1.3. O objeto será dividido em 6 (seis) lotes autônomos, com julgamento pelo menor preço global por lote e adjudicação por lote. A proposta deverá abranger todos os itens integrantes do lote disputado.

1.4. O prazo inicial de vigência será de 12 (doze) meses. Por se tratar de serviço contínuo, serão admitidas prorrogações sucessivas, desde que demonstradas necessidade, vantajosidade, disponibilidade orçamentária, regularidade da execução e manutenção das condições de habilitação, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A demanda consolidada corresponde a 59 unidades simultâneas e 708 unidades-mês no período inicial.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação decorre da necessidade contínua de assegurar mobilidade institucional e capacidade operacional às Secretarias Municipais, inclusive para manutenção de vias urbanas e estradas vicinais, transporte de materiais e equipes, movimentação de máquinas, abastecimento emergencial de água, fiscalização, apoio logístico e rotinas administrativas.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela adequação da locação em razão da flexibilidade de mobilização, transferência dos riscos de manutenção e depreciação, capacidade de substituição e previsibilidade mensal da despesa.

2.3. Este Termo de Referência materializa a solução definida no planejamento e observa o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis e os documentos efetivos do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Disponibilização mensal das unidades em perfeito estado de funcionamento, segurança, conservação e higiene;
manutenção preventiva e corretiva integral, inclusive peças, pneus, lubrificantes de manutenção, mão de obra de oficina, guincho/reboque e assistência técnica, por conta da Contratada;
licenciamento, registros, autorizações, taxas, tributos, seguros e demais documentos inerentes ao veículo/equipamento por conta da Contratada;
combustível de operação fornecido pelo Contratante, mediante controles municipais de abastecimento;
motoristas e operadores fornecidos e geridos pela Contratada nos itens indicados;
nos itens sem motorista, condução por agente designado pelo Município e legalmente habilitado;
substituição das unidades indisponíveis dentro dos prazos estabelecidos;
controle de disponibilidade, quilometragem, horímetro, manutenção, ocorrências, rastreamento e substituições;
medição mensal individualizada por item e unidade, com glosas por indisponibilidade ou descumprimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. As unidades deverão atender integralmente às especificações mínimas, permanecer em condições regulares de segurança, conservação, higiene e funcionamento e possuir todos os equipamentos obrigatórios.

4.1.2. A Contratada deverá manter estrutura administrativa e operacional suficiente para mobilização, manutenção, substituição, controle documental e atendimento às Ordens de Serviço.

4.2. Documentação, licenciamento e seguros

4.2.1. Veículos e equipamentos sujeitos a registro deverão permanecer licenciados e regulares durante toda a execução.

4.2.2. A Contratada deverá manter as coberturas securitárias exigidas no edital e no contrato, sem transferir ao Município riscos próprios da atividade.

4.3. Motoristas e operadores

4.3.1. Nos itens com motorista ou operador, os profissionais serão fornecidos e geridos pela Contratada, com habilitação, cursos e capacitações legalmente exigíveis.

4.3.2. Salários, encargos, jornada, descanso, EPIs, saúde e segurança do trabalho, substituições e demais obrigações relativas ao pessoal são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.4. Rastreamento e controles

4.4.1. Os veículos rodoviários mensalistas deverão possuir sistema ativo de rastreamento GPS/GNSS, com registros de localização, data, horário, deslocamentos e períodos de parada, disponibilizados à fiscalização por acesso ou relatório.

4.4.2. Máquinas pesadas deverão possuir horímetro funcional e registros operacionais.

4.5. Participação de cooperativas

4.5.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas.

4.5.2. A vedação decorre da incompatibilidade entre o modelo de execução contratual e as características próprias do regime cooperativo, considerando que a contratação exige gestão empresarial integrada e centralizada da frota, disponibilização simultânea de veículos, máquinas e equipamentos, manutenção, substituição de unidades, controle documental, rastreamento, designação de preposto e cumprimento de níveis mínimos de disponibilidade.

4.5.3. Em diversos itens, a execução compreende também disponibilização e gestão de motoristas e operadores, com responsabilidade da Contratada quanto à habilitação, jornada, descanso, substituição, encargos e segurança do trabalho.

4.5.4. Essas condições pressupõem organização operacional centralizada e capacidade de substituição imediata de profissionais e equipamentos, características que não se harmonizam com a autonomia e a autogestão inerentes ao trabalho cooperado.

4.5.5. A vedação objetiva reduzir riscos de intermediação incompatível de mão de obra, fragmentação de responsabilidades, dificuldades de comando operacional e comprometimento da continuidade dos serviços.

4.6. Subcontratação e frota de terceiros

4.6.1. É vedada a subcontratação integral ou a transferência da responsabilidade pelo núcleo do objeto.

4.6.2. Não caracteriza subcontratação a utilização de veículos, máquinas e equipamentos regularmente disponibilizados à Contratada por locação, arrendamento, leasing, comodato ou outro título jurídico idôneo, permanecendo integralmente com ela a responsabilidade pela execução.

4.6. Participação de empresas em consórcio

4.6.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.6.2. A vedação decorre das características concretas da contratação e da forma de parcelamento adotada, considerando que o objeto foi dividido em 6 (seis) lotes autônomos e funcionalmente homogêneos, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem necessidade de associação empresarial para reunião de capacidades técnicas ou operacionais.

4.6.3. A execução contratual exige gestão operacional centralizada, identificação inequívoca do responsável pela disponibilidade da frota, manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos, máquinas e equipamentos, gestão de motoristas e operadores, rastreamento, atendimento às Ordens de Serviço, medição, aplicação de glosas e responsabilização por ocorrências.

4.6.4. A admissão de consórcios acrescentaria complexidade à gestão e à fiscalização contratual, especialmente quanto à identificação das responsabilidades de cada consorciada, à distribuição e substituição das unidades disponibilizadas, ao controle da capacidade operacional cumulativa, à aplicação de sanções e ao acompanhamento do desempenho contratual.

4.6.5. Considerando que o parcelamento em lotes já amplia a competitividade e reduz a necessidade de conjugação de capacidades empresariais, a participação em consórcio não se mostra necessária para ampliar o universo de potenciais licitantes e, no caso concreto, poderia elevar os riscos de coordenação, fiscalização e continuidade operacional.

4.6.6. A vedação busca preservar a unidade de comando, a responsabilização direta da futura Contratada, a eficiência da fiscalização e a disponibilidade permanente dos veículos, máquinas e equipamentos.

4.7. Sustentabilidade

4.7.1. A execução deverá observar manutenção preventiva, controle de emissões, prevenção de vazamentos, descarte ambientalmente adequado de pneus, óleos, filtros, baterias e demais resíduos, além da legislação ambiental aplicável.

5. PARCELAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

5.1. O parcelamento foi definido a partir da heterogeneidade da frota, similaridade funcional, estrutura operacional, mercado fornecedor e necessidade de evitar pulverização excessiva da gestão contratual.

5.2. A adjudicação isolada dos 16 itens poderia multiplicar contratos, mobilizações, prepostos, medições, notas fiscais, substituições, notificações e controles. A formação de lotes permite escala econômica e diluição de custos fixos, sem reunir todo o objeto em lote único.

5.3. Não se adotou lote único porque a reunião integral de veículos leves, máquinas pesadas, caminhões, transporte de máquinas, transporte coletivo e caminhões-pipa exigiria estrutura empresarial excessivamente ampla e poderia restringir a competição.

Lote 01 – Veículos leves e utilitários: itens 1, 4, 5, 12 e 13;
Lote 02 – Máquinas pesadas: itens 2, 6 e 7;
Lote 03 – Transporte de máquinas e equipamentos: item 3;
Lote 04 – Caminhões de carga: itens 8, 9, 10 e 11;
Lote 05 – Transporte coletivo de passageiros: item 14;
Lote 06 – Caminhões-pipa: itens 15 e 16.

5.4. A eventual adjudicação de mais de um lote à mesma empresa dependerá da comprovação de capacidade cumulativa de mobilização e execução.

6. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES POR LOTE

6.1. Os quantitativos permanecem os definidos no DFD, ETP, pesquisa de preços e memória de cálculo. O agrupamento em lotes altera apenas a forma de disputa, julgamento e adjudicação.

6.2. LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS

Itens 1, 4, 5, 12 e 13. Valor estimado para 12 meses: SIGILOSO

Item	Categoria	Especificação mínima	Unid./ mês	Unid.- mês	Motorista/ operador	Combustível	Manutenção
1	SUV 4x4	SUV 4x4, diesel, mínimo 5 ocupantes, ar-condicionado, quilometragem livre, idade máxima de 5 anos contados da fabricação, equipamentos	1	12	Sem motorista	Contratante	Contratada

Item	Categoria	Especificação mínima	Unid./ mês	Unid.- mês	Motorista/ operador	Combustível	Manutenção
		obrigatórios de segurança.					
4	Pickup cabine simples	Utilitário pickup cabine simples, motor mínimo 1.4, ar-condicionado, idade máxima de 10 anos contados da fabricação, itens obrigatórios de segurança e carroceria em condições de uso.	6	72	Motorista da Contratada	Contratante	Contratada
5	Veículo hatch	Hatch, potência mínima 80 cv, mínimo 5 passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica, quilometragem livre e itens obrigatórios de segurança.	16	192	Sem motorista	Contratante	Contratada
12	Caminhonete cabine simples diesel	Caminhonete de médio porte, diesel, carga seca, cabine simples, em perfeito estado de conservação, com itens obrigatórios de segurança.	4	48	Motorista da Contratada	Contratante	Contratada
13	Pickup cabine dupla 4x4	Pickup cabine dupla, tração 4x4, diesel, transmissão automática, ar-condicionado, direção assistida, vidros/travas elétricos e itens obrigatórios de segurança.	8	96	Sem motorista	Contratante	Contratada

6.3. LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS

Itens 2, 6 e 7. Valor estimado para 12 meses: SIGILOSO

Item	Categoria	Especificação mínima	Unid./mês	Unid.-mês	Motorista/operador	Combustível	Manutenção
2	Retroescavadeira	Retroescavadeira cabinada, tração mínima 4x2, admitida configuração superior, motor turbo diesel, potência mínima de 85 HP, em perfeito estado operacional.	1	12	Operador da Contratada	Contratante	Contratada
6	Motoniveladora	Motoniveladora sobre pneus, motor diesel, potência mínima de 125 HP, peso operacional de referência de aproximadamente 13.032 kg, lâmina e sistemas hidráulicos em pleno funcionamento; operação de referência até 160 h/mês.	1	12	Operador da Contratada	Contratante	Contratada
7	Pá-carregadeira	Pá-carregadeira sobre pneus, diesel, potência	1	12	Operador da Contratada	Contratante	Contratada

Item	Categoria	Especificação mínima	Unid./mês	Unid.-mês	Motorista/operador	Combustível	Manutenção
		mínima de 146 HP, admitida potência superior, peso operacional de referência entre 12,4 e 14 t, admitida variação tecnicamente compatível, com caçamba e sistemas de segurança operacionais.					

6.4. LOTE 03 – TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item 3. Valor estimado para 12 meses: SIGILOSO.

Item	Categoria	Especificação mínima	Unid./mês	Unid.-mês	Motorista/operador	Combustível	Manutenção
3	Cavalo mecânico com prancha	Cavalo mecânico acoplado a carreta-prancha com no mínimo 2 eixos, apto ao transporte seguro das máquinas/equipamentos municipais, com amarração e acessórios necessários.	1	12	Condutor da Contratada	Contratante	Contratada

6.5. LOTE 04 – CAMINHÕES DE CARGA

Itens 8, 9, 10 e 11. Valor estimado para 12 meses: SIGILOSO

Item	Categoria	Especificação mínima	Unid./mês	Unid.-mês	Motorista/operador	Combustível	Manutenção
8	Caminhão	Caminhão basculante com	5	60	Motorista da Contratada	Contratante	Contratada

Item	Categoria	Especificação mínima	Unid./mês	Unid.-mês	Motorista/operador	Combustível	Manutenção
	basculante – 6 t	capacidade mínima de carga de 6 toneladas, caçamba metálica e sistema hidráulico em perfeito funcionamento, com itens obrigatórios de segurança.					
9	Caminhão basculante – 12 t	Caminhão basculante com capacidade mínima de carga de 12 toneladas, caçamba metálica e sistema hidráulico em perfeito funcionamento, com itens obrigatórios de segurança.	4	48	Motorista da Contratada	Contratante	Contratada
10	Caminhão 3/4 – madeira	Caminhão 3/4 com carroceria aberta de madeira, estrutura íntegra, amarração segura da carga e itens obrigatórios	3	36	Motorista da Contratada	Contratante	Contratada

Item	Categoria	Especificação mínima	Unid./mês	Unid.-mês	Motorista/operador	Combustível	Manutenção
		de segurança.					
11	Caminhão 3/4 – baú	Caminhão 3/4 com carroceria tipo baú, compartimento de carga íntegro, seguro e protegido contra intempéries, com itens obrigatórios de segurança.	1	12	Motorista da Contratada	Contratante	Contratada

6.6. LOTE 05 – TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

Item 14. Valor estimado para 12 meses: SIGILOSO

Item	Categoria	Especificação mínima	Unid./mês	Unid.-mês	Motorista/operador	Combustível	Manutenção
14	Ônibus rodoviário	Ônibus rodoviário com capacidade mínima para 46 passageiros sentados, quilometragem livre, itens obrigatórios de segurança, cintos de segurança e documentação própria para transporte de passageiros.	1	12	Motorista da Contratada	Contratante	Contratada

6.7. LOTE 06 – CAMINHÕES-PIPA

Itens 15 e 16. Valor estimado para 12 meses: SIGILOSO.

Item	Categoria	Especificação mínima	Unid./mês	Unid.-mês	Motorista/operador	Combustível	Manutenção
15	Caminhão-pipa – 15.000 L	Caminhão-pipa com tanque de capacidade mínima de 15.000 litros, tanque íntegro e apropriado à finalidade, sistema de carga/descarga, bomba/mangueiras e dispositivos operacionais em condições seguras.	2	24	Motorista da Contratada	Contratante	Contratada
16	Caminhão-pipa – 8.000 L	Caminhão-pipa com tanque de capacidade mínima de 8.000 litros, tanque íntegro e apropriado à finalidade, sistema de carga/descarga, bomba/mangueiras e dispositivos operacionais em condições seguras.	4	48	Motorista da Contratada	Contratante	Contratada

6.8. CONSOLIDAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

6.8.1. A contratação compreende 59 unidades simultâneas, correspondentes a 708 unidades-mês no período inicial de 12 meses.

6.8.2. Os preços unitários e totais constantes da pesquisa de preços e da memória de cálculo constituem referência para a estimativa da contratação e para os controles de aceitabilidade previstos no Edital.

6.8.3. O julgamento será realizado pelo menor preço global de cada lote, sem prejuízo da análise dos preços unitários dos respectivos itens e da sua utilização para medição, pagamento, glosas, reajustes e eventuais alterações quantitativas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Início e mobilização

7.1.1. A execução terá início mediante Ordem de Serviço, após a mobilização e validação documental das unidades do lote.

7.1.2. O prazo máximo para mobilização integral das unidades do lote será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, salvo situação excepcional devidamente justificada pela Contratada e expressamente aceita pela Administração, sem prejuízo da obrigação de garantir o início tempestivo da execução.

7.2. Dossiê de mobilização

7.2.1. Antes da ativação de cada unidade, a Contratada apresentará, quando aplicável: marca/modelo, ano, placa ou número de série, CRLV-e, documento de propriedade ou disponibilidade, seguro, identificação do rastreador, hodômetro/horímetro inicial, checklist de conservação e segurança, registro fotográfico e identificação do motorista/operador.

7.3. Disponibilidade e substituição

7.3.1. A disponibilidade mensal mínima por unidade será de 95%.

7.3.2. Veículos leves e utilitários indisponíveis deverão ser substituídos em até 24 horas. Caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pesados deverão ser substituídos em até 48 horas, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

7.3.3. A unidade substituta deverá atender especificações equivalentes ou superiores e possuir documentação regular.

7.4. Manutenção

7.4.1. A manutenção preventiva e corretiva será integralmente custeada pela Contratada e deverá ser programada de modo a reduzir indisponibilidades.

7.4.2. A manutenção poderá ser executada por rede própria ou terceirizada de apoio, permanecendo a responsabilidade integral da Contratada.

7.5. Caminhões-pipa

7.5.1. Quando destinados ao transporte de água para consumo humano, os tanques deverão permanecer íntegros, higienizados e compatíveis com a finalidade, observadas as exigências sanitárias aplicáveis.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A Contratada designará preposto com poderes para receber comunicações, solucionar ocorrências e adotar providências imediatas.

8.3. A fiscalização poderá realizar vistorias físicas e documentais, solicitar relatórios de rastreamento, manutenção, jornada, quilometragem, horímetro, substituições e demais evidências necessárias.

8.4. A fiscalização será individualizada por lote, sem prejuízo de acompanhamento centralizado quando a mesma empresa executar mais de um lote.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. A medição será mensal e individualizada por item e unidade, considerando disponibilidade, Ordens de Serviço, registros de uso, quilometragem/horímetro, ocorrências e substituições.

9.2. Períodos de indisponibilidade não cobertos por substituição serão objeto de glosa proporcional, sem prejuízo de sanções quando caracterizada infração.

9.3. O recebimento provisório e definitivo observará a Lei nº 14.133/2021 e os controles definidos pela fiscalização.

9.4. O pagamento ocorrerá após o atesto, liquidação e apresentação da documentação fiscal, trabalhista e contratual exigível, conforme prazo estabelecido no edital e no contrato.

9.5. A nota fiscal deverá discriminar lote, item, competência, quantitativo e valor efetivamente medido.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção ocorrerá por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global por lote.

10.2. A proposta deverá abranger todos os itens do lote e discriminar preço mensal unitário, total mensal, valor para 12 meses de cada item e valor global do lote.

10.3. Nos itens com motorista/operador, a proposta readequada deverá ser acompanhada de composição de custos suficiente à análise de exequibilidade, contemplando os componentes relevantes da prestação.

10.4. Não serão admitidos preços unitários artificialmente concentrados, simbólicos ou incompatíveis com a execução.

10.5. A demonstração de exequibilidade poderá ser realizada mediante planilha de composição de custos, contratos similares, notas fiscais, cotações, demonstração de estrutura própria, condições comerciais diferenciadas, custos de oportunidade ou outros elementos objetivos capazes de demonstrar a viabilidade da proposta.

10.6. Nos termos do Art. 1º do Decreto Municipal nº 6.064/2025, de 1º de abril de 2025, “Serão consideradas absolutamente inexequíveis as propostas, para serviços de engenharia, cujos valores sejam inferiores a 75% do montante total orçado pela Administração”.

10.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira, com prazo de 48h (quarenta e oito) horas, que comprove:

10.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista

11.1.1. Serão exigidos os documentos previstos nos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021 e no edital, observados os benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2. Qualificação econômico-financeira

11.2.1. Será exigida certidão negativa de falência, balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

11.2.2. Serão exigidos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1,00.

11.2.3. Poderá ser exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado do lote ou da soma dos lotes disputados, observados os limites do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Qualificação técnico-operacional

11.3.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, acompanhado da certidão de registro, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente fiscalizado e registrado no Conselho Regional de Administração (CRA) e vistado pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem;

11.3.2. A licitante deverá comprovar experiência mínima total de 3 (três) anos na execução de serviços similares, em períodos sucessivos ou não, admitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional, desde que tecnicamente compatíveis.

11.3.3. Os atestados deverão permitir aferir natureza, categorias, quantitativos, período e complexidade operacional. A Administração poderá diligenciar contratos, notas fiscais, ordens de serviço, contatos do emitente e outros documentos contemporâneos à execução.

11.3.4. Somente haverá quantitativo mínimo específico para parcelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação. Para essas parcelas será exigida comprovação mínima correspondente a 50% do quantitativo previsto.

11.3.5. A identificação das parcelas sujeitas à comprovação quantitativa foi realizada pela Administração com base no orçamento estimado constante dos autos, preservado o seu caráter sigiloso. Para fins do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, somente foram consideradas as parcelas cujo valor individual alcança o limite mínimo de 4% do valor total estimado da contratação:

Item	Parcela/Locação	Quantitativo contratado	Mínimo a comprovar
4	Pickup cabine simples	72 unidades-ano	36 unidades-ano
5	Veículo hatch	192 unidades-ano	96 unidades-ano
6	Motoniveladora	12 unidades-ano	6 unidades-ano
8	Basculante 6 t	60 unidades-ano	30 unidades-ano
9	Basculante 12 t	48 unidades-ano	24 unidades-ano
10	Caminhão 3/4 madeira	36 unidades-ano	18 unidades-ano

Item	Parcela/Locação	Quantitativo contratado	Mínimo a comprovar
12	Caminhonete cabine simples diesel	48 unidades-ano	24 unidades-ano
13	Pickup cabine dupla 4x4	96 unidades-ano	48 unidades-ano
15	Caminhão-pipa 15.000 L	24 unidades-ano	12 unidades-ano
16	Caminhão-pipa 8.000 L	48 unidades-ano	24 unidades-ano

11.3.7. Os itens 1, 2, 3, 7, 11 e 14 não estarão sujeitos a quantitativo mínimo específico, sem prejuízo da comprovação geral de experiência compatível com o lote.

11.3.8. Para lotes com motorista ou operador, os atestados deverão evidenciar experiência compatível com prestação envolvendo pessoal operacional ou serviço de complexidade equivalente.

11.3.9. A licitante que disputar mais de um lote deverá comprovar capacidade cumulativa para o conjunto das obrigações pretendidas.

11.4. Registro profissional e responsabilidade técnica – CRA

11.4.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Administração – CRA competente, válida na data da habilitação.

11.4.2. Deverá indicar profissional responsável técnico regularmente inscrito e quite perante o CRA, acompanhado da comprovação de vínculo com a licitante mediante contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento jurídico idôneo.

11.4.3. Os atestados de capacidade técnica deverão observar eventual exigência de registro, fiscalização ou visto perante o Sistema CFA/CRA quando aplicável segundo a regulamentação profissional pertinente.

11.4.4. O responsável técnico deverá permanecer vinculado à Contratada durante a execução, admitida sua substituição por profissional com qualificação equivalente ou superior, mediante comunicação e comprovação à Administração.

11.5. Estrutura material mínima

11.5.1. Como elemento adicional de segurança operacional, será exigida comprovação de propriedade, em nome da licitante, de quantitativo correspondente a, no mínimo, 10% do total de unidades físicas integrantes do lote disputado.

11.5.2. Quando o resultado matemático da aplicação do percentual for inferior a 1 (uma) unidade, não haverá exigência de frota própria para o respectivo lote. Quando o resultado for igual ou superior a 1 (uma) unidade e contiver fração, será considerada a parte inteira imediatamente inferior, desde que correspondente a pelo menos uma unidade.

11.5.3. As demais unidades necessárias à execução poderão ser próprias ou disponibilizadas mediante locação, arrendamento, leasing, comodato ou outro título jurídico idôneo.

12. GARANTIA DE PROPOSTA

12.1. Não será exigida garantia de proposta, tendo em vista que o valor estimado da contratação é sigiloso.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% do valor inicial de cada contrato, em modalidade legalmente admitida, em razão do vulto, continuidade, necessidade de mobilização simultânea e risco de indisponibilidade operacional.

13.1.1. Quando escolhidas as modalidades **caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária**, a garantia deverá ser comprovada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura deste Contrato, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo e aceita pelo CONTRATANTE.

13.1.2. Quando escolhida a modalidade **seguro-garantia**, a apólice deverá ser apresentada **antes da assinatura deste Contrato**, observando-se o prazo mínimo de **1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura do instrumento contratual**, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.3. A não apresentação da garantia nos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará descumprimento da obrigação contratual ou, no caso do seguro-garantia, impedirá a formalização do contrato, sem prejuízo das consequências previstas no Edital e na legislação aplicável.

15.2. A garantia deverá permanecer válida e suficiente durante toda a vigência contratual e será atualizada ou recomposta quando utilizada, quando houver alteração do valor do Contrato ou nas demais hipóteses previstas neste instrumento.

15.3. A garantia poderá ser utilizada, observados o contraditório e as condições legais, para cobertura de prejuízos decorrentes do inadimplemento, multas aplicadas e demais obrigações garantidas.

15.4. Na hipótese de prorrogação da vigência, alteração do valor contratual ou qualquer situação que modifique o montante garantido, a CONTRATADA deverá promover a correspondente renovação, complementação ou atualização da garantia no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da formalização do ato que ensejar a adequação.

15.5. A garantia será liberada ou restituída após a extinção regular do contrato e o cumprimento das obrigações garantidas, ressalvadas pendências devidamente apuradas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar integralmente o lote e manter frota e profissionais regulares;
b) designar preposto e atender às determinações da fiscalização;
c) manter atualizados documentos, seguros, rastreamento, manutenção e responsabilidade técnica;
d) substituir unidades e profissionais nos prazos estabelecidos;
e) comunicar acidentes, panes, sinistros, indisponibilidades e fatos capazes de afetar a execução;
f) reparar danos que lhe sejam imputáveis após apuração;
g) manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) a) emitir Ordens de Serviço, definir programação, locais e prioridades;
b) fornecer o combustível de operação;
c) designar gestor e fiscais;
d) permitir acesso para manutenção e inspeção;

e) nos itens sem motorista, assegurar condução exclusivamente por agentes legalmente habilitados;
f) efetuar os pagamentos regularmente liquidados.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O orçamento estimado da presente contratação será mantido sob caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa expressa, como medida voltada à preservação da competitividade do certame e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.2. Em razão do disposto no item anterior, o orçamento estimado não será divulgado previamente à definição do resultado do julgamento das propostas, assegurada, contudo, a plena divulgação dos quantitativos, das especificações técnicas e das demais informações indispensáveis à adequada formulação das propostas pelos licitantes.

16.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, os quais terão acesso irrestrito às informações, conforme expressa previsão do art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A adoção do orçamento estimado sob sigilo justifica-se pela necessidade de evitar o chamado “efeito âncora”, fenômeno que pode induzir os licitantes a alinhar suas propostas ao valor previamente divulgado, em prejuízo da competição efetiva e da busca pela melhor relação custo-benefício para a Administração.

16.5. No caso concreto, verificou-se que os preços praticados no mercado apresentam significativa variabilidade, influenciada por fatores como localização, custos de deslocamento, condições de oferta, logística e eventual indisponibilidade do objeto, circunstâncias que recomendam a adoção do orçamento sigiloso como instrumento de indução à apresentação de propostas mais competitivas e condizentes com a realidade de mercado.

16.6. A divulgação do orçamento estimado ocorrerá após o encerramento da fase de julgamento das propostas, observados os princípios da transparência, da publicidade e do controle, sem prejuízo da legalidade e da economicidade da contratação.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas correrão por dotações próprias do orçamento municipal, indicadas nos autos do processo administrativo, compreendo as seguintes:

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

Secretaria: 0202 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 0202 GABINETE DO PREFEITO

Projeto Atividade: 4.122.0002.2.002 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Projeto Atividade: 4.122.0002.2.006 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte te de recursos: 1500

Secretaria: 0404 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 0404 SECRETARIA DE FINANÇAS

Projeto Atividade: 4.123.0002.2.007 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FINANÇAS

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte te de recursos: 1500

Secretaria: 0505 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 0505 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 4.122.0002.2.012 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte te de recursos: 1500

Secretaria: *0606 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*

Unidade: *0606 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*

Projeto Atividade: *4.122.0002.2.014 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte te de recursos: 1500

Secretaria: ***0707 SECRETARIA DE TRANSPORTES***

Unidade: ***0707 SECRETARIA DE TRANSPORTES***

Projeto Atividade: *26.122.0002.2.019 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES*
Projeto Atividade: *26.451.0008.2.020 MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS*
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte te de recursos: 1500

Secretaria: *0808 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

Unidade: *0808 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

Projeto Atividade:*8.122.0002.2.022 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

Projeto Atividade: *8.244.0005.2.025 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO IGD/PBF*

Projeto Atividade: *8.244.0005.2.026 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROGRAMAS*

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte te de recursos: 1500;1660

Secretaria: *0817 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTËNCIA SOCIAL*

Unidade: *0817 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

Projeto Atividade: *8.244.0005.2.023 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB*

Projeto Atividade:*8.244.0005.2.024 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE*

Projeto Atividade: *8.244.0005.2.025 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E* DO CADASTRO ÚNICO IGD/PBF

Projeto Atividade: 8.244.0005.2.026 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROGRAMAS

Projeto Atividade: *8.244.0005.2.028 MANUTENÇÃO DO BLOCO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO* SUAS - IGDSUAS

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte te de recursos: 1500; *1660; 1661*

Secretaria: *0818 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE –FIA*

Unidade: *0818 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA*

Projeto Atividade: *8.243.0005.2.032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PIS* - CRIANÇA FELIZ

Projeto Atividade: *8.243.0005.2.033 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR*

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte te de recursos: 1500

Secretaria: *1010 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*

Unidade: *1010 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*

ATIVIDADE *12.122.0002.2.034 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*

ATIVIDADE: *12.361.0003.2.035 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL*

ATIVIDADE: *12.365.0003.2.036 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO INFANTIL*

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte te de recursos: 1500; 1540

Secretaria: *1111 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO*

Unidade: *1111 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO*

ATIVIDADE: *20.122.0002.2.040 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte te de recursos: 1500;

Secretaria: *1414 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE*

Unidade: *1414 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE*

ATIVIDADE: *18.122.0002.2.043 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE*

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte te de recursos: 1500;

Secretaria: *1518 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER*

Unidade: *1518 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER*

ATIVIDADE: *4.122.0002.2.045 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER*

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte te de recursos: 1500;

Secretaria: *1619 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO*

Unidade: *1619 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO*

ATIVIDADE: *13.122.0002.2.046 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO*

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte te de recursos: 1500;

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 9 FUNDO SAUDE SANTA MARIA DA VITORIA

Secretaria: 0915 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 0915 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 10.301.0004.2.055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto Atividade: 10.302.0004.2.057 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte te de recursos: 1500; 1600

18. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da **data do orçamento estimado da contratação**.

18.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, independentemente de pedido da Contratada, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Para o primeiro reajuste, será considerada a variação acumulada do IPCA entre o mês correspondente à **data do orçamento estimado** e o mês anterior à data de aquisição do direito ao reajuste, observada a metodologia oficial de divulgação do índice.

18.4. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

18.5. Na hipótese de extinção, suspensão ou impossibilidade definitiva de utilização do IPCA, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto legal, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da contratação, mediante justificativa e formalização própria.

18.6. O reajuste será formalizado por **apostilamento**, quando não implicar alteração de outras condições contratuais.

18.7. O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos supervenientes extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que será analisado conforme os pressupostos e procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

19. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

19.1. A vigência inicial será de 12 (doze) meses.

19.2. A prorrogação dependerá de avaliação prévia da execução, necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e demonstração de que os preços e condições permanecem vantajosos.

19.3. As prorrogações poderão ocorrer sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. A prorrogação não constitui direito subjetivo da Contratada.

20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites da Lei nº 14.133/2021, preservados os preços unitários contratados e a coerência do objeto.

21. INFRAÇÕES, SANÇÕES E MEDIDAS CORRETIVAS

21.1. O descumprimento sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados contraditório e ampla defesa.

21.2. Glosas, notificações, determinação de substituição, correção de falhas e reparação de danos não afastam a apuração de infração administrativa.

22. GESTÃO DE RISCOS E INDICADORES DE DESEMPENHO

22.1. O Mapa de Riscos e o Plano de Gerenciamento de Riscos integram o planejamento e deverão ser lidos conjuntamente com este Termo de Referência.

22.2. Serão monitorados, especialmente, mobilização, disponibilidade, substituição, regularidade documental, habilitação dos profissionais, medição, combustível, acidentes, meio ambiente, condição sanitária dos caminhões-pipa, capacidade econômico-operacional e vantajosidade das prorrogações.

Indicador	Meta
Disponibilidade mensal por unidade	≥ 95%
Documentação regular das unidades	100%
Medições com relatório/evidência	100%
Operação por profissional sem habilitação/capacitação	0 ocorrência
Substituição de veículo leve	≤ 24 h
Substituição de caminhão/ônibus/máquina pesada	≤ 48 h, salvo justificativa técnica aceita
Ocorrência sanitária com caminhão-pipa para consumo humano	0 ocorrência

Indicador	Meta
Atendimento a notificações do gestor	Dentro do prazo fixado

23. DISPOSIÇÕES FINAIS E APROVAÇÃO

23.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o ETP, pesquisa de preços, memória de cálculo, mapa de riscos, edital e minuta contratual.

23.2. Alterações de especificação, quantidade, composição de lote, responsabilidade por combustível, motorista/operador, SLA ou forma de medição exigirão avaliação técnica e, quando materialmente relevantes, atualização formal dos instrumentos.

23.3. O presente Termo de Referência é submetido à aprovação da autoridade competente para prosseguimento da contratação.

Santa Maria da Vitória/BA, 03 de agosto de 2026.

ERONALDO LARANJEIRA BATISTA
Secrtério Municipal de transportees
Decrto Nº 5.904/2025, de 09/01/2025